Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias n.º 236 — Fone PBX (0196) 62-1116
DEPTO. GABINETE

LEI Nº 1646/90
De 12 / 11/90

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de Cr$4.000.000,00

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal,da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional especial no valor de Cz$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) destinado a subvencionar a Irmandade de Misericórdia de Caconde (Santa Casa).

Parágrafo Único - O crédito de que trata este artigo receberá a seguinte classificação:
196.00.3.2.3.1.-13.75.428.2.38- Subv. a Irmand. Sta.Casa Cz$ 4.000.000,00.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 12 de novembro de 1.990.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 12.11.90
Notificado aos interessados na data supra.